



Decreto nº 011/2015

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "ALTO DO CANELA 1" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.392, de 11 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento Residencial "ALTO DO CANELA 1" de propriedade da Prefeitura Municipal de Oeiras.

Terreno está localizado na Rua Major Doca Nunes, s/n Bairro Canela às folhas 146 do livro 2/AZ Registro Geral R.1.13.046 Cartório do 1º Ofício Anchieta Clementino Ramos Santos; nesta cidade de Oeiras – PI, desmembrado da área de 14.001,00 m².

Art. 2º – O Terreno é composto de 03 (três), Quadras, quadra "A" 10 (dez) lotes perfazendo uma área de 2.181,40 m², Quadra "B" contendo 17 lotes perfazendo uma área 3.680,47 m², Quadra "C" com 03 lotes perfazendo uma área de 657,16 m², perfazendo uma área total de 6.418,03 m², área verde 658,03 m², área institucional 2.312,20, área de circulação 4.511,74. Perfazendo uma área total de 14.001,00 m².

Art. 3º – Fica destinadas às vias públicas as áreas de circulação à rua Major Doca Nunes e as ruas Projetadas I, II, III, IV e V.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Oeiras(PI), 24 abril de 2015.

  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal



Decreto nº 012/2015

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "ALTO DO CANELA 2" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.392, de 11 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento Residencial "ALTO DO CANELA 2" de propriedade da Prefeitura Municipal de Oeiras.

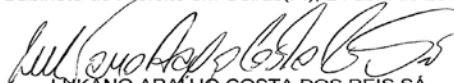
Terreno está localizado na Rua: Zeca Nunes, s/n Bairro Canela às folhas 144 do livro 2/AZ Registro Geral: R.1.13.044 Cartório do 1º Ofício Anchieta Clementino Ramos Santos; nesta cidade de Oeiras – PI, desmembrado da área 11.043,18 m².

Art. 2º – O Terreno 01 é composto de 01 (uma) Quadra "A", contendo 12 (doze), lotes perfazendo uma área de 2.994,24 m², área de circulação 2.861,58 m², área institucional 5.187,36 m², perfazendo uma área total de 11.043,18 m².

Art. 3º – Fica destinadas às vias públicas as áreas de circulação à rua Zeca Nunes as ruas Projetadas I, II e III.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Oeiras(PI), 24 abril de 2015.

  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal



Decreto nº 013/2015

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "ALTO DO CANELA 3" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.392, de 11 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento Residencial "ALTO DO CANELA 3" de propriedade da Prefeitura Municipal de Oeiras.

O Terreno está localizado na PI 143 / Rua Projetada, s/n Bairro Rosário às folhas 158 do livro 2/J Registro Geral R. 1.2.958 Cartório do 1º Ofício Anchieta Clementino Ramos Santos; nesta cidade de Oeiras – PI, desmembrado da área de 62.418,00 m².

Art. 2º – O Terreno é composto de 02(duas) quadras: Quadra "A" com 15 (quinze) lotes perfazendo uma área de 3.164,21 m²; Quadra "B", com 03 lotes, perfazendo uma área de 600,00m², perfazendo uma área total da B" 3.764,21 m², Área verde 10.612,73, área institucional 3.495,73, área de circulação 3.134,46, área remanescente 41.410,87 m², perfazendo uma área total de 62.416,00 m².

Art. 3º – Fica destinadas às vias públicas as áreas de circulação às Margens da PI 143 e ruas Projetadas I, II e III.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Oeiras(PI), 24 abril de 2015.

  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 009 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta do município de Monsenhor de Monsenhor Gil-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração Municipal direta e indireta do Município de Monsenhor Gil-PI, o expediente do dia 29 de abril de 2015, em face a realização do MUTIRÃO DE COMBATE À DENGUE, no Ginásio Poliesportivo Tarcisão, nesta cidade.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 24 de abril de 2015.

Francisco Pessoa da Silva  
Prefeito Municipal